DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3843-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

ATA N. 054

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANITAR - SP

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às nove horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar, na sala de reuniões do CRAS ANTONIO FELICIANO NETO situada à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 175, centro, neste município, sob a convocação do Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social Senhor Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz, fizeram-se presentes os Conselheiros conforme Lei Municipal nº 058 de 08 de junho de 1995 e alterações Lei Municipal nº 348 de 03 de junho de 2009 abaixo assinado. A Presidente do Conselho Senhora Naisa deu as boas vindas a todos e passou a palavra ao Senhor Guilherme Aphonso Gestor da Assistência Social que colocou a pauta da reunião aos senhores Conselheiros sobre a convocação da IX CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE através da Resolução nº 227 de 19/05/2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança Adolescente publicada no Diário oficial da União em 24/06/2022. Apresentou a Senhora Maria Aparecida Finotti que irá conduzir os trabalhos da IX Conferência, que por sua vez apresentou aos conselheiros presente e a equipe técnica os eixos temáticos da Conferencia e o direcionamento das propostas que serão apresentadas na Conferencia Lúdica que será realizada no dia 05 de outubro de 2022 nas dependências do Projeto Espaço Amigo com as Crianças e Adolescentes que frequentam os projetos e também na IX Conferencia Convencional que será realizada no dia 18/10/2022 no Anfiteatro Municipal.

Foi formada também a Composição da Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ficou composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
-Naiza Maria Hurtado – Titular
-Marilza Batista de Campos -Suplente
REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO:
- Marli Aparecida Furlaneto de Lima – Titular
- Maristela Raymundo Feliciano – Suplente
REPRESENTANTES DE CRINAÇAS E ADOLESCENTES
-Claudia Aparecida Evangelista -Titular
-Marina Bernardo da Silva - Suplente

Após as explicações e sanada as dúvidas sobre a realização da IX Conferencia os Conselheiros aprovaram está ATA. Nada mais havendo a tratar, está ata após lida segue assinada pelos Conselheiros presentes.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3843-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

Guilherme Afonso Gonçalves Ruiz
Secretario Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Naiza Maria Hurtado
Presidente do CMDCA

- Rosilene Frazato
- Maristela Raymundo Feliciano
- Juliana Gonçalves Martins
- Carla Regina Totti
- Marina Bernardo da Silva
- Claudia Aparecida Evangelista
- Márcia Cavatoni da Cruz Magalhães
- Marli Aparecida Furlaneto de Lima
- Adriano Gimenes
- Wesley Romer Batista
- Letícia dos Santos Moreira
- Marilza Batista de Campos
- Cristina Silva de Oliveira
- Eleomar Rodrigues
- José Benedito Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP - CEP 18290-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO das Conferências Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar, e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ilma. Sra. Naiza Maria Hurtado, em conjunto com o Prefeito Municipal de Canitar, Exmo. SR. Joel Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 058/1995; que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial da União, em 24/06/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 – CONDECA/SP/SEDS-2022 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação feita em reunião ORDINARIA do CMDCA desta cidade, do dia 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 446, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

Art. 1º - Convocar a realização do processo conferencial das seguintes conferências:

I - IX Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia 05 de outubro de 2022, das 13:30 às 15:30 horas., no seguinte endereço Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n.

II - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional) realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2022, das 09:00 às12:00 horas, no seguinte endereço: Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n. – Anfiteatro Municipal.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral:

I - Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º - As Conferências Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar contarão com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/Funcional: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canitar, 03 de outubro de 2022.

Naiza Maria Hurtado
Presidente CMDCA

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. – CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição
da Comissão Organizadora
da IX Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 058 de 08/06/1995, e ainda considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial da União, em 24/06/2022, vem por meio deste, formalizar a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência M. dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada em reunião e registrada em ata.
Considerando a convocação do CONANDA para realização da XII Conferência Nacional ordinária;
Considerando atribuição da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de organizar um grande debate sobre o tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", estruturado em seus eixos temáticos;
Considerando as tratativas e etapas a serem realizadas para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar;

Art. 2.º - A Comissão será constituída por:

a. Conselheiros da Sociedade Civil
Titular: Naiza Maria Hurtado
Suplente: Marilza Batista de Campos

Conselheiros do Poder Público:
Titular: Marli Aparecida Furlaneto de Lima
Suplente:Maristela Raymundo Feliciano

b. Representantes de Crianças e Adolescentes:
Titular: Claudia Aparecida Evangelista
Suplente: Marina Bernardo da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 446, Centro
Canitar/SP. - CEP 18950-000
(14) 3549-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

§ 1º – O(A)s indicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.
§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMDCA, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º – Atribuições da Comissão:
I – Elaborar a Regimento Interno desta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização desta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Organizar e coordenar esta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Dar suporte durante as etapas preparatórias e no dia do evento;
VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
IX – Preparar a Comissão de Participação do Adolescente;
X - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;
XI - Organizar e coordenar os eventos preparatórios desta Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados às etapas da Conferência;
XIII– Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência;
XIV - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência;
XV - Deliberar na ocorrência de situações omissas ou conflitantes em todas as etapas da Conferência.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canitar encerrará seus trabalhos após o encerramento da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vereador Pedro Macedo, 448, Centro
Canitar/SP. - CEP 18990-000
(14) 3343-9100 ramal 119 – e-mail: social@canitar.sp.gov.br

Canitar, 03 de outubro 2022.

Naiza Maria Hurtado

Naiza Maria Hurtado

Presidente do CMDCA